



LEI ORDINÁRIA Nº 427

de 28 de novembro de 1990

"Abre crédito suplementar no valor de Cr\$. 183.040,00 (CENTO E OITENTA E TREIS MIL, E QUARENTA CRUZEIROS), para atender reforços de dotações orçamentária do orçamento vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul; FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir crédito suplementar no valor de Cr\$. 183.040,00, que serão utilizados na seguinte dotação e setor.

03 - Secretaria de Administração Geral.

33 - Deptº de Viaçã, Obras e Serviços Urbanos.

10.58.323.1.03 - Projeto.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 183.040,00

Art. 2º. *Como recurso para cobertura do Crédito aberto na presente Lei, serão cancelados de igual importância as seguintes dotações e setores.*

03 - Secretaria de Administração Geral.

32 - Deptº de Educação e Cultura.

08.42.188.1.03 - Projeto.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 140.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral.

33 - Deptº de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

16.88.534.1.08 - Projeto.

4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes....Cr\$. 43.040,00

Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito, em Antônio João-MS., aos 28 dias do mês de Novembro
de 1990.*

OVALDETE COINETEPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 427/1990 - 28 de novembro de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em